DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000137 **Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de agosto de 2017** **Ano 1**

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 248/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.- Dispõe sobre a Decisão do chefe do executivo referente auditoria interna nº 003/2017 e dá outras providencias.
- DISPENSA Nº 065/2017
- TERMO DE CONTRATO Nº 098/2017
- ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 097/2017 e DISPENSA 064/2017
- DECRETO Nº. 245/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017 - Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.
- DECRETO Nº. 247/2017

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 998C7E2DBEFAFE745C03FB69FE1A1368

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000137 **Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de agosto de 2017** **Ano 1**

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA

DECRETO Nº. 248/2017
DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a Decisão do chefe do executivo referente auditoria interna nº 003/2017 e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que a administração pública poder reaver seus atos administrativos a qualquer momento desde que eivados de vícios ou ilegalidade.

CONSIDERANDO, o relatório de conclusão da comissão de auditoria interna nº 003/2017.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer conduta dolosa com intuito do cometimento de irregularidade, e sim culpa do servidor, no lançamento na relação dos veículos de uma ambulância pertencente ao estado da Bahia, que não mais se encontra em posse desse Município.

CONSIDERANDO, que as modalidades da Culpa se subdividem em:

Imprudência: prática de um fato criminoso. É a culpa de quem age, decorrente de uma conduta omissiva, como no caso, por exemplo de um condutor que fura o sinal vermelho.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia** CEP: **44.713-000**.
CNPJ:**16.443.723/0001103** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B9AF4C118CB0451FB4E212B431ADAF73

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA

Negligência: é a culpa de quem se omite, representada pela falta de cuidado antes de começar a agir, antes da ação, como é o caso do motorista que não verifica os freios antes de uma viagem.

Imperícia: consiste na falta de habilidade no exercício de uma profissão ou atividade à qual se propôs, como no caso de exercício de profissão. Caso se observe que, além de da falta de habilidade, não for observada uma regra técnica específica para o ato, caracterizará a imperícia qualificada. Registre-se que há diferença da imperícia do erro médico visto que este não decorre somente da imperícia, podendo decorrer também de imprudência ou negligência.

O dolo, por sua vez, já há a presença do *animus* de praticar, realizar a finalidade para o qual a ação ou omissão lhe é necessária. Conforme o site Significados "**Dolo** significa fraude, má fé, maquinação. É todo ato com que, conscientemente, alguém induz, mantém ou confirma o outro em erro. É a vontade dirigida à obtenção de um resultado criminoso ou o risco de produzi-lo."

Assim, o dolo se caracteriza quando o agente tem a intenção de obter um fim ilícito, cansando dano a outrem, excluindo-se as situações de legítima defesa ou estado de necessidade, causas excludentes justamente do dolo (intenção do agente).

O dolo se consubstancia pela voluntariedade, com a prática do ato conscientemente, sem influência ou motivação externa, atingindo-se, com o fato consumado,

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia** CEP: **44.713-000**.
CNPJ:**16.443.723/000103** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B9AF4C118CB0451FB4E212B431ADAF73

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA

CONSIDERANDO, que acolhemos o parecer da comissão constituída pelo Decreto nº **2142017.**

DECRETA:

Art. 1º. – Fica advertido, suspenso e proibido de exercer quaisquer atividades públicas neste município por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir de 01 de setembro de 2017, o servido **WASHINGTON LUIZ DE ARUAUJO**, ocupante do cargo de controlador interno deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 30 de Agosto de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia** CEP: **44.713-000**.
CNPJ:**16.443.723/000103** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B9AF4C118CB0451FB4E212B431ADAF73

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000137 **Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de agosto de 2017** **Ano 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA

GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
Uma Nova História

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 065/2017

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **065/2017**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BAHIA**, através da empresa **NORDESTE IRRIGAÇÃO E MAQUINAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ**: 02.307.329/0001-25,** ENDEREÇO**: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº 604, CENTRO, FEIRA DE SANTANA - BAHIA**, CEP: **44.001-432**. No valor global R$ **7.790,58 (sete mil setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).**

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ELSVAGNE BRITO RIOS**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

Eslvagne Brito Rios
Sec. Municipal de Desen. Urbano e Serv. Público

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 643AFC3604D583539718B53B1E672CB4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000137 **Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de agosto de 2017** **Ano 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA

GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA Uma Nova História

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2017
(RESUMO)

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **098/2017**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BAHIA**, através da empresa: **NORDESTE IRRIGAÇÃO E MAQUINAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ**: 02.307.329/0001-25,** ENDEREÇO**: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº 604, CENTRO, FEIRA DE SANTANA - BAHIA**, CEP: **44.001-432**. No valor global R$ **7.790,58 (sete mil setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).** Conforme Dispensa de Licitação Nº **065/2017.**

Data da assinatura - **31 de agosto de 2017**

Prazo de vigência - **31 de dezembro de 2017**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **10.14**
Projeto Atividade: **2.050**
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**
Fonte: **42/00**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ELSVAGNE BRITO RIOS**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

Eslvagne Brito Rios
Sec. Mun. de Desen. Urbano e Serv. públicos

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: BE222EBAB0D53ECBFB119D8E716D12AA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000137 **Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de agosto de 2017** **Ano 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ADM. UMA NOVA HISTORIA

GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
Uma Nova História

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA - ESTADO DA BAHIA
ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO
Nº 097/2017 e DISPENSA 064/2017

Tendo em vista o equívoco na publicação do ato de publicação resumo de contrato nº **097/2017** e Dispensa **064/2017**, ocorrido na publicação da quarta-feira no dia 29 de agosto de 2017, na edição nº 000135 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro Oficial referida publicação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ:

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2017
(RESUMO)

Dispensa de Licitação Nº **063/2017**

LEIA-SE:

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2017
(RESUMO)

Dispensa de Licitação Nº **064/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Pregoeiro Oficial

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2232016AC837DE31FE24365E1AF97A01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000137 **Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de agosto de 2017** **Ano 1**

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA

DECRETO Nº. 245/2017
DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

"Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §5º e §17, da Constituição Federal, combinados com os artigos 14 e 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Caixa de Previdência dos Servidores do município de Quixabeira – CASEMQ

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora, **ELIETE MOREIRA SANTOS,** no cargo de Professora, Nível I, **matrícula nº 0086**, RG nº 05.056.464-12 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício

.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, no valor equivalente a **R$ R$ 1.156,07** (mil cento e cinquenta e seis reais e sete centavos), correspondente à média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994.

§1º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia** CEP: **44.713-000**.
CNPJ:**16.443.723/0001103** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: ED05858ACEA370109915A65367DE2B2D

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA

de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 25 de Agosto de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia** CEP: **44.713-000**.
CNPJ:**16.443.723/000103** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: ED05858ACEA370109915A65367DE2B2D

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000137 | Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de agosto de 2017 | Ano 1

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA

DECRETO Nº. 247/2017
DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº. 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Quixabeira/BA, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998)

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 246 de 29 de Agosto de 2017, que dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas e custeio de pessoal, nos termos da Lei complementar N° 101/2000,

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia** CEP: **44.713-000**.
CNPJ:**16.443.723/000103** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 998C7E2DBEFAFE745C03FB69FE1A1368

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 01/09/2017, todos os servidores ocupantes dos cargos comissionados, exceto os Secretários (as) Municipais, Diretores Escolares (as) Municipais, Controlador (a) Geral e Assessores Jurídicos do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Quixabeira, classificados como cargos comissionados e de confiança.

Parágrafo único Os servidores efetivos que estejam designados para cargos comissionados, não serão afetados por este decreto.

Art. 2º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 30 de Agosto de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia** CEP: **44.713-000**.
CNPJ:**16.443.723/000103** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 998C7E2DBEFAFE745C03FB69FE1A1368